LEI MUNICIPAL N° 2.961/2006

Autoriza a equiparação dos vencimentos básicos dos Professores PI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a equiparação dos vencimentos básicos dos Professores PI que obtiveram renovação dos seus contratos, conforme previsto no art. 1º da Lei 2.904, de 21 de fevereiro de 2006, e comprovem conclusão de curso superior específico para a função que exercem, conforme disposto nos processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC a partir de 2006.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 3° - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Eugênia Otoni Gonçalves

Secretária Municipal de Educação e Cultura

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.522 de 13.07.06

- Publicada em:13/07/2006